



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Número do Processo: 63085.000420/2023-18

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de sinal de TV via satélite por assinatura, em alta definição, com fornecimento de equipamentos na modalidade de comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição, manutenção e disponibilização desses sinais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A TV POR ASSINATURA DIGITAL, COM A INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 4 PONTOS COM TRANSMISSÃO DE TV, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE CANAIS: REDE GLOBO, SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO(SBT), TV BANDEIRANTES, REDE RECORD, REDE TV, TV CÂMARA, TV SENADO,	16209	UN	4	R\$ 66,18	R\$ 264,70	R\$ 3.176,40

TV JUSTIÇA, TV NBR, TV BRASIL, TV BLOOMBERG, GLOBO NEWS, BAND NEWS, RECORD NEWS, CANAL FUTURA, CNN BRASIL, JOVEM PAN NEWS, CANAIS DE ESPORTES DIVERSOS E CANAIS DE FILMES DIVERSOS COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA HD OU 4K.							
TOTAL:							R\$ 3.176,40

 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 De acordo com o inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.176,40 (*três mil e cento e setenta e seis reais e quarenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

4.1.1 O lixo eletrônico residual das instalações dos pontos de TV não poderão ser descartado junto com o lixo comum, devido à presença de metais pesados em sua composição. Sendo

(Continuação do Termo de Referência do Processo nº 63085.000420/2023-18 do ComFlotMT)
assim, ele deve ser recolhido pela CONTRATADA, para que seja devolvido ao seu fabricante, que dará o destino correto ao material.

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 VISTORIA:

4.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Devem estar incluídos no serviço de fornecimento de sinal de TV via satélite por assinatura (com o mínimo de canais elencados na descrição do objeto): a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

5.2 A instalação deve ser realizada nos seguintes locais do ComFlotMT:

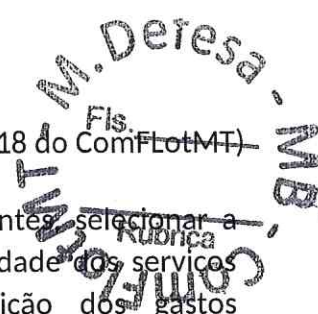
5.2.1 Nas instalações do Prédio do Comando da Flotilha de Mato Grosso (ComFlotMT), localizado na Avenida 14 De Março, S/Nº, Bairro Centro, Município de Ladário/MS e CEP 79370-000, localizada na Rua América, nº 1.147, Bairro Centro, Município de Corumbá/MS e CEP 79330-080.

- Alojamentos dos SO/SG e CB/MN;
- Praça d'armas; e
- Gabinete do ComFLot.

5.3 O objeto terá seu início em até 10 dias corridos da emissão do empenho ou termo de autorização ou da assinatura do contrato.

5.4 Deverá haver compatibilidade com televisores HD e 4K.

5.5 O fornecedor deverá ter registro obrigatório perante órgão de controle e seus equipamentos sob avaliação de conformidade regulada pelo INMETRO.



5.6 A contratação objetiva, por fim, respeita a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

5.7 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogado por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

5.9 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

5.10 Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

5.11 Realizar os serviços técnicos exclusivamente por profissionais especializados, integrantes do quadro próprio ou por ela formalmente credenciados.

5.12 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição será necessária autorização de saída, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.13 A CONTRATADA realizará a substituição dos equipamentos cedidos em comodato sempre que houver necessidade, a fim de evitar interrupção do serviço.

5.14 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.15 Para adentrar nas dependências do ComFlotMT e em qualquer outro lugar que for determinado pela CONTRATANTE como local de origem/destino para executar o objeto contratual, os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados com o logotipo da CONTRATADA.

5.16 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio de profissional previamente credenciado.

5.17 Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV via satélite por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, a não ser em caso de extravio dos mesmos comprovadamente devido à CONTRATANTE.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

(Continuação do Termo de Referência do Processo nº 63085.000420/2023-18 do ComFlotMT)

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 12 Pontos COMPLETOS, ativos de rede via satélite-DTH, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato.

7 MODELO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). Cabendo a Seção do Logística do ComFlotMT. Atestar que todas as eventuais pendências foram sanadas e notificar o fiscal do contrato mediante Comunicação Padronizada.

7.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.11 O recebimento se dará mediante instalação dos aparelhos necessários à transmissão do sinal e realização de testes que comprovem a efetiva emissão do sinal, junto a militar da Seção de Logística (ComFLOTMT), este Certificará o recebimento e notificará o fiscal do contrato, mediante Comunicação Padronizada. A execução será conforme abaixo:

- Lançamento de infraestrutura necessária à prestação do serviço;
- Instalação de equipamentos/materiais necessários à prestação do serviço;
- Configuração dos equipamentos;
- Instalação dos pontos de acesso à TV por assinatura;
- Testes de funcionamento dos pontos de acesso à TV por assinatura; e
- Monitoramento do funcionamento dos pontos.

8 DO PAGAMENTO

8.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da efetiva prestação dos serviços.

8.1.2 O será realizado em 10 dias úteis a contar da data da liquidação da despesa, conforme inciso II do art. 7º da IN 77/2022 da SEGES/ME, a Administração possui até 10 dias úteis para liquidar a despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme inciso I do art.7º da IN 77/2022 da SEGES/ME.

8.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3/MP/2018.

8.1.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1.1 O prazo de validade;
- 8.5.1.2 A data da emissão;
- 8.5.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.5.1.4 O período de prestação dos serviços;
- 8.5.1.5 O valor a pagar; e



8.5.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE .

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: **I = (TX)**; **TX = Percentual da taxa anual = 6%**; **I = (6/100)/365**; **I = 0,00016438**.

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

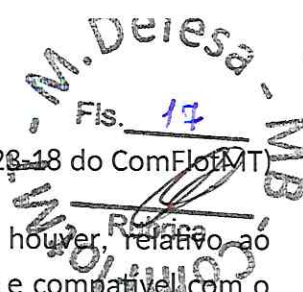
8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Continuação do Termo de Referência do Processo nº 63085.000420/2023-18 do ComFlotMT)



8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.9.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.9.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.2.9.3 Ato de registro ou autorização para prestar serviço de TV por assinatura expedido pelo órgão competente (ANATEL), nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 da ANATEL.

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.1.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.2 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA A CONTRATADA QUE:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução parcial e total, de quaisquer obrigações assumidas na contratação;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(Continuação do Termo de Referência do Processo nº 63085.000420/2023-18 do ComFlotMT)

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o ~~certame~~ ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 De acordo com os art. 30 e 32, da resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, na ocorrência de Interrupção Massiva, as prestadoras deverão prover automaticamente o ressarcimento aos usuários prejudicados por interrupções dos serviços até o segundo mês subsequente ao evento, respeitando o ciclo de faturamento, de forma proporcional ao tempo interrompido e ao valor correspondente ao plano de serviço contratado pelo usuário, conforme disposto no Manual Operacional.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme § 1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

13 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A execução dos serviços poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Contrato ou outro termo equivalente e conforme solicitação da Organização Militar demandante.

13.2 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 5.2.3 deste termo.

14 DAS DÚVIDAS

14.1 Os esclarecimentos de dúvidas, visando ao perfeito entendimento deste termo, deverão ser efetuados por telefone (67) 3234-1264/ (67) 3234-1269, com o Suboficial(MA-SB) ALDO JOSÉ DO NASCIMENTO ou pelo e-mail aldo.jose@marinha.mil.br, ou com o 2º Sargento (MO) MESSIAS DOS SANTOS ANTUNES, e-mail messias.antunes@marinha.mil.br.

15 APÊNDICES AO TERMO DE REFERÊNCIA

(Continuação do Termo de Referência do Processo nº 63085.000420/2023-18 do ComFLOTMT)

15.1 Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares;

15.2 Apêndice II - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Ladário, MS, 23 de junho de 2023.

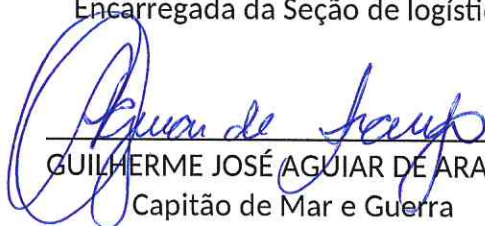


MONIQUE DIAS PEREIRA

Primeiro-Tenente (IM)

Encarregada da Seção de logística

APROVO:



GUILHERME JOSÉ AGUIAR DE ARAUJO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

M. Defesa
Fis. 22
Brasília, 12 de abril de 2023
Rubrica
COM/For
M. B.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Ilmº (º). Sr.

RESPONSÁVEL: MESSIAS DOS SANTOS ANTUNES 2ºSG-MO (Auxiliar de Finanças),
CONTATO: TEL. +55 (67) 3234-1264/ Cel. (67) 98610-1264; E-MAIL: messias.antunes@marinha.mil.br
ÓRGÃO PÚBLICO: COMANDO DA MARINHA - COMANDO DA FLOTILHA DE MATO GROSSO; CNPJ: 00.394.502/0085-52
ENDEREÇO: Av. 14 De Março, S/Nº, Centro, Ladário/MS - CEP 79370-000

REF.: TV POR ASSINATURA - SeAC, rede Via Satélite - DTH.

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de Rio de Janeiro, na avenida Presidente Vargas, nº 1012 - 10º andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.132.659/0001-76 (assinatura contratual), e CNPJ sob o n.º 09.132.659/0006-80 (fins de faturamento), com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, telefones: Contrato (61) 2106 - 8263 e (61) 99163-6613, Financeiro (61) 99163-2188 e (61) 99163-4966, Técnico (61) 99158-5710, supervisão (61) 99270-2018, Gestão (61) 99116-7690, e-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, representada pelos **PROCURADORES**: Diretora de Operações, **Wanda Alves Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº M - 5.037.017 SSP-MG, CPF nº 635.317.046-72 e pelo Gerente Técnico, **Douglas de Almeida Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP-BA, CPF nº 018.958.585-42, e pela PREPOSTA: Coordenadora Gestão Clientes, **Leticia Pereira Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 2192576 - SSP/DF, CPF nº 007.914.341-50, operadora de Telecomunicações registrada na ANATEL vem com grande satisfação, encaminhar-lhe nossa proposta de preços para contratação dos serviços do mercado Unidade Consumo e PME.

Missão da Claro

"Conectar para uma vida mais Divertida e Produtiva."

Objeto

Constitui objeto da presente proposta à contratação de Prestação de Serviço rede Via Satélite - DTH nos endereços que temos viabilidade

TABELA DE VALORES:

Exigência: quarta-feira, 12 de abril de 2023 10:39, consoante especificações contidas no "E-MAIL"

Endereço de atendimento: Av. 14 De Março, S/Nº, Centro, Ladário/MS - CEP 79370-000.

Item	Descrição do objeto:	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
1	CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - PRINCIPAL	1 PONTO	145,00	145,00	1.740,00
1.1	CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - OPCIONAL	3 PONTOS	34,90	104,70	1.256,40
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS*	*2 TAXAS	*90,00	-	*180,00
TOTAL (12 MESES)		4 PONTOS + 2 TAXAS	-	-	3.176,40

*Taxas de serviços técnicos de R\$ 90,00 por serviço executado. A cobrança será efetuada na fatura posterior a data da solicitação, apenas nos casos descritos no Anexo I.

Preço Unitário:

Item 1: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item 1.1: R\$ 34,90 (trinta e quatro reais, noventa centavos)

Item 1.2: R\$ 90,00 (noventa reais)

Preço Mensal Total: R\$ 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais, setenta centavos)

Preço Anual Total: R\$ 3.176,40 (três mil, cento e setenta e seis reais, quarenta centavos)

MODALIDADE	PERMANÊNCIA	MULTA PERMANÊNCIA	TAXA DE ADESÃO
Individual	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)

CANais OFERECIDOS EM CADA PACOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	DESCRIÇÃO DOS CANAIS					
LISTAGEM DE CANAIS DO PACOTE CLARO TV DTH - EMPRESAS -CORP HD (TODAS CIDADES DO BRASIL)							
DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL
1	NOW	102	Disney Channel	311	Rádio CBN SP	555	Discovery Home & Health HD
3	Canal Comunitario	103	Nickelodeon	312	RÁDIO CLUBE PARA	556	Curtal HD
5	TV Justiça	104	Cartoon Network	313	RÁDIO DISNEY	560	HGTV HD
6	TV Senado	105	Disney XD	315	Rádio Gaúcha	565	WooHoo HD
7	TV Câmara	106	Disney JR	316	Rádio Globo RJ	570	ESPN HD
8	TV Escola	107	NICK Jr.	317	Rádio Globo SP	571	ESPN 2 HD
9	TV Brasil	108	Cartoonito	318	Audio Anos 60	572	ESPN 3 HD
10	TV Brasil 2	109	TV Rá Tim Bum	319	Audio Anos 70	573	ESPN 4 HD
11	Loading	110	Tooncast	320	Audio Anos 80	574	Fox Sports 2 HD
12	RIT TV	111	Baby TV	321	Audio Anos 90	575	Band Sports HD
13	Rede Brasil	112	NatGeo Kids	322	Audio Anos 2000	577	CNN Brasil HD
14	Record News	113	Zoomoo	323	Audio Românticas	579	Band News HD
15	CNT	120	BIS	324	Audio Blues	580	National Geographic HD
16	RBI (Mix TV)	121	MTV	325	Audio Bossa Nova	581	Discovery HD
17	Rede Vida	122	TV WA	326	Audio Clássica	582	Animal Planet HD
18	TV Aparecida	123	Music Box Brazil	327	Audio Disco	583	The History Channel HD
19	TV Canção Nova	126	Vh1 Megahits	329	Audio Festa	584	Discovery Turbo HD
20	Rede TV	130	Universal TV	330	Audio Forró	585	Discovery Science HD
21	Record	131	Star Channel	331	Rádio BH FM	591	NatGeo Wild HD
22	Band	132	Warner	332	Audio Gospel	592	Discovery Theater HD
23	SBT	133	Sony	333	Audio Teletema	593	Discovery world HD
24	Globo	134	FX	334	Rádio Itatiaia FM	594	History 2 HD
25	Canal Claro	135	AXN	335	Audio Jazz	599	Gloobinho HD
26	Cultura	136	TBS	336	Audio Metal	600	Discovery Kids HD
27	Novo Tempo	137	Comedy Central	337	Audio Kids	601	Gloob HD
28	Polishop	138	A&E	338	Audio Latino	602	Disney Channel HD
34	Futura	139	ID	339	Audio Lounge	603	Nickelodeon HD
35	OFF	140	Syfy	340	Audio MPB	604	Cartoon HD
37	SporTV 3	141	Lifetime	341	Audio Eletrônica	607	Nick Jr HD
38	SporTV 2	142	I-Sat	342	Audio New Rock	608	Cartoonito HD
39	SporTV	143	TNT Séries	343	Audio Pagode	609	TV Rá Tim Bum HD
40	GloboNews	144	Star Life	344	Audio Black	612	NatGeo Kids HD
41	GNT	145	AMC	345	Audio Reggae	613	Zoomoo HD
42	Multishow	148	Film&Arts	346	Audio Rock Clássico	620	BIS HD
43	Viva	150	Canal Brasil	347	Audio Samba de Raiz	621	MTV HD
44	Modo Viagem	151	TNT	348	Audio Sertanejo	623	Music Box Brazil HD
50	E!	152	Megapix	349	Audio Sertanejo Universitário	625	MTV'S 00
52	TLC	154	Space	350	Audio Pop Hits	630	Universal TV HD
53	Arte 1	155	Cinemax	351	Audio Trilhas Sonoras	631	Star Channel HD
54	Food Network	156	Prime Box Brazil	517	Rede Vida HD	632	Warner HD
55	Discovery Home & Health	157	Studio Universal	520	Rede TV HD	633	Sony HD
56	Curtal	158	Paramount Network	521	Record HD	634	FX HD
57	TRUTV	159	TCM	522	Band HD	635	AXN HD
58	Fish TV	183	Terra Viva	523	SBT HD	636	TBS HD
65	WooHoo	185	Canal Rural	524	Globo HD	637	Comedy Central HD
70	ESPN	190	Canal do Boi	525	Canal Claro HD	638	A&E HD
71	ESPN 2	196	Boa Vontade TV	527	Novo Tempo (Espelho)	639	ID HD
72	ESPN 3	200	GAME SUDOKU	530	Like HD	640	Syfy HD
73	ESPN 4	201	GAME DOMINO FALLS	534	Futura HD	641	Lifetime HD
74	Fox Sports 2	202	CNN	535	OFF HD	643	TNT Séries HD
75	Band Sports	203	RAI International	537	SporTV 3 HD	644	Star Life HD
77	CNN Brasil	204	TV5 Monde	538	SporTV 2 HD	645	AMC HD
79	Band News	205	TVE International	539	SporTV HD	648	Film&Arts HD
80	National Geographic	206	DW-TV	540	GloboNews HD	650	Canal Brasil HD
81	Discovery Channel	207	NHK World Premium	541	GNT HD	651	TNT HD
82	Animal Planet	208	SIC International	542	Multishow HD	652	Megapix HD
83	The History Channel	209	CNN en Español	543	Viva HD	654	Space HD
84	Discovery Turbo	301	BANDNEWS FM	544	Modo Viagem HD	655	Cinemax HD
91	NatGeo Wild	302	CULTURA AM	550	E! HD	656	Prime Box Brazil HD
94	H2	303	CULTURA FM	552	TLC HD	657	Studio Universal HD
99	Gloobinho	308	Rádio Nativa FM	553	Arte 1 HD	658	Paramount Network HD
100	Discovery Kids	309	RADIO ATLANTIDA FM	554	Food Network HD	696	LBV (Espelho)
101	Gloob	310	RÁDIO CANÇÃO NOVA AM	-	-	-	-

CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - PRINCIPAL E OPCIONAL

1

CLARO TV -
EMPRESAS (CORP
HD) - PRINCIPAL E
OPCIONAL

POLÍTICA COMERCIAL

- **Cobrança:** a fatura é configurada com um ponto principal e no máximo três pontos opcionais.
- **Emissão das faturas:** as faturas dos serviços serão emitidas e enviadas mensalmente ao cliente com datas fixas.
- **Pagamento:** Boleto (código de barras)
- **Dados bancários** - EBT TV SAT: Citibank Ag: 001 Cc: 98552970 CNPJ: 09.132.659/0001-76 (tais dados estão sendo informados apenas para cumprimento de protocolo, não sendo possível o pagamento via OB ou transferência).
- **Validade da Proposta:** A presente proposta tem validade para Órgãos Públicos de 180 dias, e para empresas privadas o mês vigente.
- **Índice de reajuste:** O índice utilizado será o citado no edital, projeto Básico ou no Termo de referência. Limitando-se apenas a reajustes onde o índice for positivo.
- **Equipamentos:** A forma de comercialização é comodato. A movimentação indevida dos equipamentos do local inicial de instalação, está sujeita a cobrança de visita técnica e até mesmo a rescisão contratual.
- **Prazo de execução/entrega:** 10 (dez) dias úteis.
- **Garantia:** A Claro emite Seguro Garantia apenas na modalidade (Apólice), quando for exigido em edital, projeto básico ou Termo de referência.
- **Suporte Técnico:** 24h, 7 dias por semana através do tel. 0800 721 0027; tel. Central atendimento 10621.

PRAZOS ANATEL - TV POR ASSINATURA

- **Central de Atendimento** - as reclamações junto à central devem ser atendidas em até 5 dias úteis. (Art. 17 do Decreto nº 6.523/2008)
- **Instalação** - Prazo deve ser acordado entre o assinante e a prestadora. (Art. 9º da Resolução nº 411/2005 da Anatel)
- **Mudança de endereço, remanejamento/mudança de local de ponto** - será considerado o prazo de instalação.
- **Reparo** - Até 24 horas a partir da solicitação do consumidor. (Art. 17, §1º da Resolução nº 411/2005 da Anatel)

Fonte: <https://www.anatel.gov.br/consumidor/tv-por-assinatura/prazos>

CARACTERÍSTICAS - CLARO TV - EMPRESAS

- A comercialização de 1 ponto principal, por cada unidade/andar dentro do mesmo endereço/Cep. Não sendo permitida a contratação de pontos adicionais.
- O acesso e compra no NOW, PPV, Pacotes Opcionais são de responsabilidade do cliente. O controle deve ser feito por meio de senha definida pelo cliente. Importante ressaltar que o cliente deve ficar atento ao limite de cobrança apresentada na presente proposta.

DECLARAÇÕES

Declaramos, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaro sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à habilitação;

ITENS PARA ALTERAÇÃO

Na especificações relação mínima de canais consta o pedido do canais de notícias: **Bloomberg**, o qual não faz parte da nossa grade para disponibilidade por falta de contrato com as programadoras citadas, ainda informamos que temos os seguintes canais de notícias internacionais: **CNN, RAI Internacional, TV5 Monde, TVE International, DW-TV, NHK World Premium, SIC International e CNN en Español.**

assinado digitalmente por



Wanda Alves Pereira

Procurador(a)

Claro

ANEXO I

Tabela de preços de prestação de serviços Claro

 Instalação	Cód de baixa	Descrição	Valor (R\$)
Adesão - Instalação de assinatura			
Adesão - Instalação de assinatura digital			
Adesão - Instalação de assinatura virtua			
Adesão - Instalação de assinatura VoIP			
Adesão - Instalar serviço conexão adicional			
Adesão - Instalar serviço conexão adicional digital			
Adesão - Instalar ponto virtua	409	Serviço concluído	O valor será cobrado de acordo com o que estiver configurado no produto.
Adesão - Instalar ponto VoIP			
Instalar serviço conexão adicional			
Instalar serviço conexão adicional digital			
Instalar ponto virtua			
Instalar ponto VoIP			
Instalar ponto portabilidade			
Envio de chip via técnico			

 Serviços técnicos especiais	Cód de baixa	Descrição	Valor (R\$)
Mudança de endereço - Retirar pontos			
Mudança de endereço - Instalar assinatura			
Mudança de endereço - Instalar assinatura digital			
Mudança de endereço - Instalar assinatura virtua			
Mudança de endereço - Instalar assinatura VoIP			
Mudança de endereço - Instalar serviço conexão adicional	409	Serviço concluído	90,00
Mudança de endereço - Instalar serviço conexão adicional digital			(Em 6x, 2x ou à vista)
Mudança de endereço - Instalar ponto adicional virtua			
Mudança de endereço - Instalar ponto adicional virtua			
Mudança de endereço - Instalar ponto VoIP			

Mudança de pacote digital	425	Troca de tecnologia	O valor será cobrado de acordo com o que estiver configurado no produto.
Mudança de pacote			
Mudança de local de ponto digital			
Mudança de local de ponto	408	Serviço concluído sem movimentação de equipamento	90,00
Mudança de local de ponto VoIP			(Parcelado em 2x ou à vista)
	511	Controle remoto danificado/extraviado troca	
	512	Controle remoto com defeito - troca	50,00
Substituição de controle remoto digital			(Parcelado em 2x ou à vista)
	553	Instruções do uso do controle remoto	
	556	Sem defeito no produto reclamado	

	524	IT Solic. Cliente	
	536	Reconfigurado roteador do cliente	
	550	Canal não pertence ao pacote contratado	
Visita técnica digital	559	Reconfigurado Computador	90,00
Visita técnica virtua			(Parcelado em 2x ou a vista)
Visita técnica VoIP	560	Equipamento/rede de dados Cliente com defeito	
Visita técnica NOW	561	Ponto sem cadastro não regularizado	
Troca de equipamento HD	563	Reconexão dos cabos no equipamento do cliente	
	564	Cabos especiais com defeito - troca	
Reinstalação - assinatura			
Reinstalação - assinatura VoIP			
Reinstalação - assinatura virtua			
Reinstalação - assinatura digital			
Reinstalação - serviço conexão adicional digital			
Reinstalação - serviço conexão adicional			
Reinstalação - ponto adicional VoIP			
Reinstalação - Ponto adicional virtua			
Troca de decodificador - Grava Fácil			
Instalar equipamento			
Módulo terrestre HD			
Vistoria PayTV			Isento
Retirar eMTa			
Retirar equipamento			
Retira equipamento módulo Terrestre HD			
Retirar ponto VoIP			
Retirar ponto			
Desconexão I c/ retirada de equipamento EBT			
Desconexão I c/ retirada de equipamento			
Desconexão por opção EBT			
Desconexão opção c/ retirada de equipamento			
Instalar antena UHF			
Substituição de roteador			R\$ 299,00
Substituição de antena			R\$ 199,00
Substituição de LNBF			R\$ 99,00
Substituição de receptor ou módulo terrestre			R\$ 399,00

